PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.547/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À UNIÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS LIVRES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a União de Grêmios Estudantis Livres, fundada no nove de novembro de dois mil e sete, é uma organização que tem por objetivo a criação de Grêmios Estudantis e defender juridicamente e socialmente a classe estudantil de Santarém, sem qualquer distinção de raça, credo político ou religioso, condição sexual ou quaisquer outras formas de discriminação, com sede e foro no Município de Santarém, situada no endereço Alameda Sete, 235, no Bairro Jardim Santarém, na cidade de Santarém-PA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.551.587/0001-80, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2014.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de junho de dois mil e catorze.

MANOEL JACI DE SOUSA BARROS
Secretário Municipal de Administração em Exercício